

Lei nº 851/2008

Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Vespasiano Corrêa para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2009/2012 é o fixado nesta Lei, observados para o efetivo pagamento, sempre os limites estabelecidos nos arts. 29, inc. VII, 29-A, § 1º e 37, inc. XI, da Constituição Federal.

Art. 2º Os vereadores perceberão, a partir de 1º de janeiro de 2009, subsídio mensal no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

§ 1º O Presidente da Câmara perceberá, juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, de natureza indenizatória, a importância de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

§ 2º Os valores fixados nos termos deste artigo, a partir de 1º de janeiro de 2009, serão revisados na mesma data e índice que forem revisados os vencimentos dos servidores do Município.

Art. 3º A licença do vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada.

Art. 4º Em caso de viagem, a serviço ou representação da Câmara, deliberada pelo plenário, o vereador perceberá diárias no valor e forma fixados em resolução.

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

Parágrafo único. As viagens do Presidente independarão de deliberação do plenário, devendo, na primeira sessão, registrar em ata os seus motivos.

Art. 5º As ausências do vereador às sessões ordinárias determinarão o desconto no subsídio de 25% (vinte e cinco por cento), por sessão.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e oito.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.